COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 039/2022

Projeto Nº 030/2022

Ementa: Disciplina sobre o sistema de "sobreaviso" no serviço público municipal de Tunas e dá outras providências.

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que trata de regulamentar o sistema de "sobreaviso" no serviço público municipal de Tunas.

Conforme anotado, o projeto nº 030/2022, em síntese, foi apresentado com propósito de atualizar a legislação municipal, que previa exclusivamente o pagamento de sobreaviso aos Técnicos de Enfermagem.

Conforme nova proposta, "o regime de sobreaviso, terá aplicação em serviços emergenciais de atendimento médico e ambulatorial a pacientes e seu transporte, bem como em serviços cujas peculiaridades admitam...".

II – Análise

Inicialmente, necessário anotar que o Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei com propósito de

regulamentar e atualizar o sistema de "sobreaviso" no serviço público municipal.

A Constituição Federal, artigo 30, inciso I e Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso II, atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, estando adequada a iniciativa para o inicio e prosseguimento do processo legislativo.

No caso, o projeto 030/2022, traz importantes atualizações a legislação Municipal, tendo em vista que prevê remunerar, além dos Técnicos de Enfermagem, também aos demais servidores que designados através de ato da Administração, permaneçam a disposição para qualquer horário.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Portanto, o projeto de lei 030/2022 é regular, legal e constitucional e atende aos interesses da comunidade Tunenses, bem como prevê a justa remuneração aos servidores que permanecem de sobreaviso a disposição da administração.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativo, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 030/2022 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões. Em 01 de agosto de 2022.

Douglas Desbesel
Vereador Relator

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 01 de agosto de 2022, às 18:30 horas, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 030/2022.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alci Petzold, Gil de Melo e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões. Em 01 de agosto de 2022.

Alci Petzold	Gil de Melo	Douglas Desbesel
Presidente	Vice-Presidente	3º membro

Édison Kurtz Schmitt
Assessor Jurídico em Comissão
OAB/RS 81.756